



PROCESSO N° 28/14

PROTOCOLO N° 12.075.959-0

PARECER CEE/CEIF N° 77/14

APROVADO EM 06/05/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO MARISTA PARANAENSE – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2569/13-SUED/SEED, de 18/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 06/09/13, de interesse do Colégio Marista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Marista Paranaense, localizado na Rua Bispo Dom José, n° 2674, Seminário, município de Curitiba mantido pela União Catarinense de Educação, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1782/13, de 15/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 02/05/13 até 02/05/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl.195).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 4697/78, de 22/02/78. O Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1187/09, de 01/04/09. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3440/81, de 30/12/81 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5683/08, de 10/12/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/10/08 até 16/10/13 (fl. 10).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 18 e 22 a 38.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 179 e 180 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 14 a 17.



PROCESSO N° 28/14

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

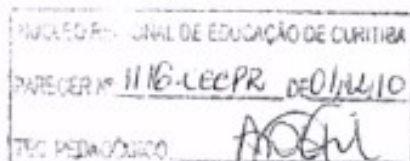
NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0490 - CURITIBA								
ESTAB.: 01220 - MARISTA PARANAENSE, C-EI EF M		ENT MANTEN.: UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9				
BMC	ARTE		1	1	1	1				
	CIENCIAS		3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	GEOGRAFIA		3	3	3	3				
	HISTORIA		3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5				
	MATEMATICA		5	5	5	5				
BMC	SUB-TOTAL		22	22	22	22				
70	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1				
	L.B.M. - INGLIS		2	2	2	2				
70	SUB-TOTAL		3	3	3	3				
TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 17 DE Dezembro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maurício Pastorino Danças
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11





PROCESSO N° 28/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 19 a 21, 29 a 50 e 196 e consta o seguinte quadro de alunos:



CURSO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série	Matriculados					Desistentes/ Transferidos					Retidos					Aprovados								
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
EFB	1ª série	15	---	---	---	---	---	1	---	---	---	---	---	0	---	---	---	---	---	18	---	---	---	---	---
EFB	2ª série	183	---	---	---	---	---	2	---	---	---	---	---	1	---	---	---	---	---	160	---	---	---	---	---
EFB	3ª série	159	162	---	---	---	---	2	5	---	---	---	---	2	4	---	---	---	---	155	153	---	---	---	---
EFB	4ª série	132	161	161	---	---	---	1	7	2	---	---	---	1	1	0	---	---	---	128	153	159	---	---	---
EFB	5ª série	179	152	181	184	---	---	5	2	8	7	---	---	2	1	1	1	---	---	171	149	172	176	---	---
EFB	6ª série	188	195	174	189	---	---	3	5	6	5	---	---	5	10	1	2	---	---	160	180	167	182	---	---
EFB	7ª série	171	185	150	191	---	---	3	2	6	4	---	---	5	5	6	3	---	---	166	178	178	184	---	---
EFB	8ª série	176	175	195	203	---	---	7	4	6	4	---	---	6	3	5	4	---	---	163	168	184	195	---	---
EF9	1º ano	133	117	155	173	171	174	14	8	6	8	3	5	0	9	9	12	9	3	119	102	140	153	159	166
EF9	2º ano	115	146	120	176	157	160	2	2	1	1	1	3	1	0	1	0	0	0	112	147	121	175	156	157
EF9	3º ano	---	132	157	135	185	168	---	2	3	7	3	3	---	0	1	1	1	0	---	110	153	127	181	165
EF9	4º ano	---	---	143	154	152	179	---	---	2	2	3	3	---	---	0	0	5	0	---	---	140	152	164	176
EF9	5º ano	---	---	---	135	161	155	---	---	---	2	3	2	---	---	---	2	1	1	---	---	---	135	157	152
EF9	6º ano	---	---	---	---	175	189	---	---	---	---	8	3	---	---	---	---	3	0	---	---	---	---	164	186
EF9	7º ano	---	---	---	---	184	171	---	---	---	---	6	5	---	---	---	---	0	2	---	---	---	---	178	164
EF9	8º ano	---	---	---	---	204	203	---	---	---	---	1	3	---	---	---	---	2	1	---	---	---	---	201	199
EF9	9º ano	---	---	---	---	202	212	---	---	---	---	7	11	---	---	---	---	4	2	---	---	---	---	191	190
TOTAL		1413	1428	1479	1544	1593	1611	41	35	41	40	35	36	23	33	24	25	25	5	1352	1360	1414	1479	1531	1564

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 525/13, de 09/09/13, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Andréa Cristina Rissatto, licenciada em Letras, Eliana de Fátima R. Da Costa, licenciada em Letras e Izodara T. Branco De George, licenciada em Matemática, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 190).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 13/12/13, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Marista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Curitiba.



PROCESSO N° 28/14

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 715571/14, de 28/02/14 solicita que a instituição de ensino proceda as adequações descritas às folhas 197, 198. A Licença Sanitária n° 00169/14, de 14/01/14 tem validade até 14/01/15 (fl. 202).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/10/13 até 16/10/18, do Colégio Marista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pela União Catarinense de Educação, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 28/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE